

AUMO S.A**ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA AUMO S.A
REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2023**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 10 horas do dia 22 de junho de 2023 na sede social da **AUMO S.A.** (“Companhia”), localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Carlos Gomes de Sá, 335, Edifício Centro Empresarial, Sala 101 – Mata da Praia, CEP: 29066-040.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia: **(i) ALBERTO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 09547780-8, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 768.550.237-20, residente e domiciliado na Rua Coronel Schwab Filho, nº 75, Apartamento 1304, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-780; **(ii) ALOISIO DE MENDONÇA FRAGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº RG nº 085198034, expedida IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.693.687-77, residente e domiciliado na Avenida Adalberto Simão Nader, nº 117, Apartamento 503B, Torre Vivace, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29066-370 **(iii) CLAUDINE SANTOS BADUE**, brasileira, divorciada, professora de magistério superior, portador da cédula de identidade nº 3344702, expedida pela SPTC/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 819.000.661-49, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Charles Bitran, nº 286, Apt 802, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29092-270; **(iv) JUNIOR VENTURIN DANIEL**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial, empresário, portador da cédula de identidade nº 1389109, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 072.484.937-83, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, nº 9, Manguinhos, Serra/ES, CEP 29173-025; **(v) THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 1589639, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 083.409.407-08, residente e domiciliado na Rua Coronel Schwab Filho, nº 42, Apt 703, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-780.

3. MESA: **JUNIOR VENTURIN DANIEL** - Presidente; e **ALOISIO DE MENDONÇA FRAGA** - Secretário.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a constituição da Companhia nos termos abaixo.

5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas resolvem constituir uma sociedade por ações, denominada “**AUMO S.A**” (“Companhia”), que será regida pela Lei das S.A., e subsidiariamente pelas disposições da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”). A Companhia terá as seguintes características:

I. DENOMINAÇÃO: A Companhia será denominada “**AUMO S.A**”.

II. SEDE: A Companhia terá sede social na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Carlos Gomes de Sá, 335, Edifício Centro Empresarial, Sala 101 – Mata da Praia, CEP: 29.066-040.

III. OBJETO: O objeto social da Companhia será de Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de

dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Treinamento em informática; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

- IV. PRAZO:** A Companhia terá o prazo de duração indeterminado.
- V. CAPITAL SOCIAL:** O capital social da Companhia será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.000 (dez mil) ações nominativas e sem valor nominal. As ações ordinárias representativas da totalidade do capital social da Companhia estão distribuídas da seguinte forma: **(i) acionista ALBERTO FERREIRA DE SOUZA**, é titular de 40,56% (quarenta vírgula cinquenta e seis por cento) das ações; **(ii) acionista ALOISIO DE MENDONÇA FRAGA**, é titular de 7,01% (sete vírgula um por cento) das ações; **(iii) acionista CLAUDINE SANTOS BADUE** é titular de 13,11% (treze vírgula onze por cento) das ações; **(iv) acionista JUNIOR VENTURIN DANIEL**, é titular de 26,21% (vinte e seis vírgula vinte e um por cento) das ações; **(v) acionista THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS**, é titular de 13,11% (treze vírgula onze por cento) das ações, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição, os quais integram o presente instrumento particular na forma do Anexo II a VI, que também se encontra arquivado na sede social da Companhia.
- VI. ADMINISTRAÇÃO:** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta por, no mínimo, 1 (um) membro e, no máximo, 03 (três) membros.
- VII. ELEIÇÃO DA DIRETORIA:** Neste mesmo ato, os acionistas decidem eleger, para um mandato unificado de 3 (três) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição, o seguintes Diretores da Companhia: **(i) ALBERTO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 095477808, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 768.550.237-20, residente e domiciliado na Rua Coronel Schwab Filho, nº 75, Apartamento 1304, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-780, como Diretor; **(ii) ALOISIO DE MENDONÇA FRAGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº RG nº 085198034, expedida IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.693.687-77, residente e domiciliado na Avenida Adalberto Simão Nader, nº 117, Apartamento 503B, Torre Vivace, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29066-370, como Diretor; e **(iii) JUNIOR VENTURIN DANIEL**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial, empresário, portador da cédula de identidade nº 1389109, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 072.484.937-83, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, nº 9, Mangueiros, Serra/ES, CEP 29173-025, como Diretor Presidente. Os Diretores tomaram posse de seu respectivo cargo mediante assinatura dos Termos de Posse, nos termos dos Anexos VII e IX, que se encontram arquivados na sede social da Companhia, por meio do qual, nos termos do artigo 147, §1º, da Lei das S.A, declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.
- VIII. REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES:** Nos termos do art. 152 da Lei das S.A., fica determinado que o Diretor da Companhia poderá fazer jus a remuneração de acordo com

deliberação da maioria dos acionistas da Companhia em assembleia geral convocada para esse específico fim.

- IX. JORNAIS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS SOCIETÁRIOS DE INTERESSE DA COMPANHIA.** Os sócios decidem que escolher o Jornal A Gazeta, além do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para a publicação dos atos societários e de interesse da Companhia.
- X. CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal não será instalado, cujo funcionamento não é permanente, para o presente exercício social.
- XI. EXERCÍCIO SOCIAL:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com o disposto na legislação e neste Estatuto Social.
- XII. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS:** Uma vez apurados os resultados do exercício social, após a dedução dos prejuízos eventualmente acumulados e a provisão para o imposto de renda, o saldo remanescente terá a seguinte aplicação: **(i)** 5% (cinco por cento) para a constituição da conta de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas; e **(iii)** o saldo, se for o caso, será destinado conforme deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, respeitado eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.
- XIII. ESTATUTO SOCIAL:** Em virtude do disposto acima, ficam aprovadas as cláusulas que regerão a Companhia, nos termos do seguinte Estatuto Social:
- 6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Vitória, 22 de junho de 2023.

Mesa:

JUNIOR VENTURIN DANIEL
 - Presidente -

ALOISIO DE MENDONÇA FRAGA
 - Secretário -

Acionistas:

ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

ALOISIO DE MENDONÇA FRAGA

CLAUDINE SANTOS BADUE

JUNIOR VENTURIN DANIEL

THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS

ANEXO I

AUMO S.A

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, OBJETO, FORO E SEDE

Artigo 1º - A Companhia denomina-se “AUMO S.A” (“Companhia”), constituída sob a forma de sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social, pela legislação em vigor aplicável, incluindo, sem limitação, a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), devendo ser respeitados todos os termos e condições previstos em eventual acordo de acionistas da Companhia, arquivado na sede social da Companhia.

Parágrafo Primeiro - A Companhia possui prazo de duração indeterminado

Parágrafo Segundo - O objeto social da Companhia será de Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Treinamento em informática; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Artigo 2º - A Companhia terá sede social na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Carlos Gomes de Sá, nº 335, Edifício Centro Empresarial, Sala 101 – Mata da Praia, CEP: 29066-040.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 3º - O capital social da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.000 (dez mil) ações nominativas e sem valor nominal.

Artigo 4º - Cada ação dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 5º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos nos incisos I a IV do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, observado, sempre, o disposto em eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma virtual e/ou eletrônica, a critério da Diretoria.

Parágrafo Segundo – As convocações poderão ser feitas por meio eletrônico, incluindo, sem limitação, mediante envio de e-mail aos acionistas, a critério da Diretoria.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, pelo menos, a maioria do capital social da Companhia, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes. Os acionistas poderão ser representados por procuradores, constituídos na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Quarto - Os acionistas deverão exercer o direito de voto conferido pelas suas respectivas ações nos termos e de acordo com as cláusulas e condições previstas neste Estatuto Social e em eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Parágrafo Quinto - Os acionistas deverão se abster e também fazer com que a Companhia e os representantes e administradores indicados pelos acionistas abstenham-se de praticar qualquer ato em descumprimento à lei, ao Estatuto Social e/ou em eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Artigo 6º - Somente os acionistas poderão ser representados por procurador constituído na forma da legislação aplicável, isto é, a menos de 1 (um) ano da data da Assembleia Geral, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, devendo o documento comprobatório do mandato ser depositado na sede social da Companhia até 3 (três) dias antes da data marcada para a Assembleia Geral.

Artigo 7º - A aprovação de quaisquer matérias deverá observar o disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social, exceto se maior quórum for exigido por eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta e funcionará de acordo com as regras deste Estatuto Social e com as disposições de eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Artigo 9º - A Diretoria será composta por, no mínimo, 1 (um) membro e, no máximo, 03 (três) membros, acionistas ou não.

Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância ou renúncia de membros da Diretoria, uma Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada para eleger um substituto que completará o prazo de gestão do substituído, observado o disposto no acordo de acionistas da Companhia.

Parágrafo Segundo - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria da Companhia não exercerá função colegiada.

Parágrafo Quarto - A investidura dos Diretores far-se-á na própria Assembleia Geral que os eleger ou, ausentes, mediante termo de posse lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria” da Companhia.

Parágrafo Quinto – Os Diretores da Companhia possuem poderes e atribuições para assinarem em conjunto ou separadamente em nome da Companhia, bem como realizar todas as operações para consecução de seu Estatuto Social, representando a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente dentro do período em que exercerem os poderes de administração, os quais, dentro dos limites estabelecidos na lei e neste Estatuto, terão todos os poderes necessários para a prática de qualquer ato e solução de qualquer problema relativo a Companhia.

CAPÍTULO VI – REPRESENTAÇÃO

Artigo 10º - Sem prejuízo do cumprimento integral do disposto no acordo de acionistas da Companhia, os acionistas estabelecem que a Companhia será representada, alternativamente, por:

- (i) 1 (um) Diretor; ou
- (ii) 2 (dois) procuradores constituídos nos termos do Artigo 11º, abaixo.

Artigo 11º - Todas as procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ser sempre assinadas por ao menos 1 (um) Diretor. As procurações outorgadas pela Companhia não poderão conter prazo de validade superior a 1 (um) ano, com exceção das procurações que outorguem poderes para representação em processos administrativos ou que contenha a cláusula *ad judicium*, que poderão valer por prazo indeterminado, e deverão conter poderes específicos, consistentes com os negócios decorrentes do objeto social da Companhia.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 12º- O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com o disposto na legislação e neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Uma vez apurados os resultados do exercício social, após a dedução dos prejuízos eventualmente acumulados e a provisão para o imposto de renda, o saldo remanescente terá a seguinte aplicação: **(i)** 5% (cinco por cento) para a constituição da conta de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas; e **(iii)** o saldo, se for o caso, será destinado conforme deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, respeitado eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e distribuir dividendos com base em lucros apurados nestes balanços. Poderá, também, sempre que houver lucros acumulados ou reservas de lucros disponíveis, distribuir dividendos intercalares.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

Artigo 13º - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos, e seus suplentes, que devem ser eleitos Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações. As deliberações do Conselho Fiscal serão lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 14º - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, à qual compete estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e fixar-lhe a remuneração.

CAPÍTULO X – JUÍZO ARBITRAL

Artigo 15º - A Companhia, seus acionistas e diretores ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda das disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável, que deverá ser conduzida em conformidade com o Regulamento da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Federação e do Centro das Indústrias do Estado do Espírito Santo (CINDES/FINDES).

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

Parágrafo Segundo - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória.

Vitória, 22 de junho de 2023.

Acionistas:

ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

ALOISIO DE MENDONÇA FRAGA

CLAUDINE SANTOS BADUE

JUNIOR VENTURIN DANIEL

THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS

*[Página de continuação das assinaturas da Assembleia de Constituição da Aumo S.A.,
realizada em 22 de junho de 2023]*

Diretores Eleitos:

ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

Diretor

ALOISIO DE MENDONÇA FRAGA

Diretor

JUNIOR VENTURIN DANIEL

Diretor Presidente

Visto de advogado:

1. _____
Nome: Guilherme Neves Rodrigues Fernandes
OAB/SP: 389. 615
CPF/ME: 409.928.138-83

**ANEXO II DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA
AUMO S.A**

Boletim de Subscrição de Ações

ACIONISTA SUBSCRITOR: ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 09547780-8, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 768.550.237-20, residente e domiciliado na Rua Coronel Schwab Filho, nº 75, Apartamento 1304, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-780.

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 4.056 (quatro mil e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

FORMA DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO: A totalidade do valor subscrito de R\$ 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais) foi integralizado, nesta data, em moeda corrente nacional.

Vitória, 22 de junho de 2023.

ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

**ANEXO III DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA
AUMO S.A**

Boletim de Subscrição de Ações

ACIONISTA SUBSCRITOR: ALOISIO DE MENDONÇA FRAGA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº RG nº 085198034, expedida IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.693.687-77, residente e domiciliado na Avenida Adalberto Simão Nader, nº 117, Apartamento 503B, Torre Vivace, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29066-370.

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 701 (setecentos e um) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

FORMA DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO: A totalidade do valor subscrito de R\$ 701,00 (setecentos e um reais) foi integralizado, nesta data, em moeda corrente nacional.

Vitória, 22 de junho de 2023.

ALOISIO DE MENDONÇA FRAGA

**ANEXO IV DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA
AUMO S.A**

Boletim de Subscrição de Ações

ACIONISTA SUBSCRITOR: CLAUDINE SANTOS BADUE, brasileira, divorciada, professora de magistério superior, portador da cédula de identidade nº 3344702, expedida pela SPTC/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 819.000.661-49, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Charles Bitran, nº 286, Apt 802, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29092-270.

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 1.311 (mil trezentos e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

FORMA DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO: A totalidade do valor subscrito de R\$ 1.311,00 (mil trezentos e onze reais) foi integralizado, nesta data, em moeda corrente nacional.

Vitória, 22 de junho de 2023.

CLAUDINE SANTOS BADUE

**ANEXO V DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA
AUMO S.A**

Boletim de Subscrição de Ações

ACIONISTA SUBSCRITOR: JUNIOR VENTURIN DANIEL, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial, empresário, portador da cédula de identidade nº 1389109, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 072.484.937-83, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, nº 9, Manguinhos, Serra/ES, CEP 29173-025.

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 2.621 (dois mil seiscientos e vinte e um) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

FORMA DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO: A totalidade do valor subscrito de R\$ 2.621,00 (dois mil seiscientos e vinte e um reais) foi integralizado, nesta data, em moeda corrente nacional.

Vitória, 22 de junho de 2023.

JUNIOR VENTURIN DANIEL

**ANEXO VI DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA
AUMO S.A**

Boletim de Subscrição de Ações

ACIONISTA SUBSCRITOR: **THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 1589639, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 083.409.407-08, residente e domiciliado na Rua Coronel Schwab Filho, nº 42, Apartamento 703, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-780.

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 1.311 (mil trezentos e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

FORMA DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO: A totalidade do valor subscrito de R\$ 1.311,00 (mil trezentos e onze reais) foi integralizado, nesta data, em moeda corrente nacional.

Vitória, 22 de junho de 2023.

THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS

**ANEXO VII DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA
AUMO S.A**

TERMO DE POSSE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2023, na sede da **AUMO S.A** (“Companhia”), foi investido no cargo de **Diretor** da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, o Sr. **ALBERTO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 09547780-8, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 768.550.237-20, residente e domiciliado na Rua Coronel Schwab Filho, nº 75, Apartamento 1304, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-780.

Com a assinatura do presente termo o Sr. **ALBERTO FERREIRA DE SOUZA**, acima qualificado, declara, sob as penas da lei: (i) que conhece plenamente a legislação e não está impedido, por lei especial, de exercer as atividades empresariais ou a administração de sociedades empresárias; ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou incurso em qualquer crime que o impeça de exercer as atividades empresariais ou a administração de sociedades empresárias; e (ii) sua total e irrestrita concordância com todos os termos e condições do Estatuto Social da Companhia, inclusive com a cláusula compromissória nele prevista, nos termos do art. 4º da Lei 9.307 de 23 de setembro de 1996.

Vitória, 22 de junho de 2023.

ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

**ANEXO VIII DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA
AUMO S.A**

TERMO DE POSSE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2023, na sede da **AUMO S.A** (“Companhia”), foi investido no cargo de **Diretor** da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, o Sr. **ALOISIO DE MENDONÇA FRAGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº RG nº 085198034, expedida IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.693.687-77, residente e domiciliado na Avenida Adalberto Simão Nader, nº 117, Apartamento 503B, Torre Vivace, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29066-370.

Com a assinatura do presente termo o Sr. **ALOISIO DE MENDONÇA FRAGA**, acima qualificado, declara, sob as penas da lei: (i) que conhece plenamente a legislação e não está impedido, por lei especial, de exercer as atividades empresariais ou a administração de sociedades empresárias; ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou incurso em qualquer crime que o impeça de exercer as atividades empresariais ou a administração de sociedades empresárias; e (ii) sua total e irrestrita concordância com todos os termos e condições do Estatuto Social da Companhia, inclusive com a cláusula compromissória nele prevista, nos termos do art. 4º da Lei 9.307 de 23 de setembro de 1996.

Vitória, 22 de junho de 2023.

ALOISIO DE MENDONÇA FRAGA

**ANEXO IX DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA
AUMO S.A**

TERMO DE POSSE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2023, na sede da **AUMO S.A.** (“Companhia”), foi investido no cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, o Sr. **JUNIOR VENTURIN DANIEL**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial, empresário, portador da cédula de identidade nº 1389109, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 072.484.937-83, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, nº 9, Manguinhos, Serra/ES, CEP 29173-025.

Com a assinatura do presente termo o Sr. **JUNIOR VENTURIN DANIEL**, acima qualificado, declara, sob as penas da lei: (i) que conhece plenamente a legislação e não está impedido, por lei especial, de exercer as atividades empresariais ou a administração de sociedades empresárias; ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou incurso em qualquer crime que o impeça de exercer as atividades empresariais ou a administração de sociedades empresárias; e (ii) sua total e irrestrita concordância com todos os termos e condições do Estatuto Social da Companhia, inclusive com a cláusula compromissória nele prevista, nos termos do art. 4º da Lei 9.307 de 23 de setembro de 1996.

Vitória, 22 de junho de 2023.

JUNIOR VENTURIN DANIEL

<https://1drv.ms/b/s!AjYpCIsYMpAKa6EptbY5L4Defq0?e=S1UOWd>



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUMO S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02069368777	ALOISIO DE MENDONCA FRAGA
07248493783	JUNIOR VENTURIN DANIEL
08340940708	THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS
08789960602	FERNANDO RODRIGUES RICCO
40992813883	GUILHERME NEVES RODRIGUES FERNANDES
76855023720	ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
81900066149	CLAUDINE SANTOS BADUE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2023 16:28 SOB Nº 32300044786.
PROTOCOLO: 231023049 DE 18/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310875271. CNPJ DA SEDE: 51518117000100.
NIRE: 32300044786. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2023.
AUMO S.A.

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br